



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.999

DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

"DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A E.M.E.B. JARDIM SÃO LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o lote 2A1 do Jardim São Luiz teve parte de sua área invadida e utilizada para a construção da E.M.E.B. Jardim São Luiz;

Considerando, a extrema necessidade de se regularizar de forma adequada a utilização do imóvel para o funcionamento da escola;

Considerando, o requerimento protocolizado pelo senhor Waldemar Alberto Padrão, solicitando a desapropriação parcial do terreno para regularização da construção que invadiu sua propriedade;

Considerando, o disposto no artigo 185 e seguintes e ainda o artigo 231 e seguintes, todos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.219 de 12/12/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação para regularização de área já utilizada para a implantação da Unidade Escolar denominada E.M.E.B. Jardim São Luiz, sendo parte do lote 2A1, da Quadra F, Loteamento Jardim São Luiz, Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, cadastro na Prefeitura sob o nº 24.414.42.01.0043.00.000, a faixa de terras a seguir descrita:

§ 1º – ÁREA DESAPROPRIADA – Uma área com formato triangular que mede 13,35 metros confrontando com área remanescente do lote 2A1; 5,84 metros confrontando com o Sistema de Lazer; 19,19 metros confrontando com o lote 01; encerrando uma área de 35,68 metros quadrados.

§ 2º - ÁREA REMANESCENTE – Mede 10,59 metros em curva de frente para a Avenida Belmiro Campos Cortez; 21,54 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 2A2; 21,65 metros do lado direito em dois segmentos de reta, sendo 8,30 metros confrontante do lote 01 e 13,35 metros confrontante da área desapropriada; 1,83 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer, encerrando uma área de 149,48 metros quadrados.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo primeiro é de propriedade de **WALDEMAR ALBERTO PADRÃO** e **MARIA APARECIDA TORRES PADRÃO**, segunda matrícula nº 110.500 registrada no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiá.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.999/09 - Fls. 02

Art. 3º. A presente declaração de utilidade pública para fins de desapropriação poderá ser amigável ou judicial.

Art. 4º. As despesas da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de setembro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR
Diretor Municipal de Obras

LÚCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo